

Despacho n.º 2/VP/2025

11 de Novembro

Assunto: Subdelegação de Competências – Departamento de Gestão Ambiental – Cláudio Célio Freitas Belo

Ao abrigo da competência que me é conferida pelos números 1, 2 e 3 do artigo 38º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, no âmbito das competências delegadas que detenho ao nível da gestão e direção dos recursos humanos afetos ao DGA, conforme Despacho da Presidência 6/2025 de 5 de Novembro, **subdelego** o exercício das competências adiante especificadas **no Diretor do Departamento de Gestão Ambiental, Cláudio Célio Freitas Belo**, que passa, pelo presente ato, a assumir competências subdelegadas para praticar todos os atos e formalidades de caráter instrumental, ou seja executar todos os atos que não sejam constitutivos, extintivos ou modificativos de direitos, necessários à tramitação do expediente corrente do Departamento, conforme previsão normativa da alínea m) do número 3 do citado artigo 38º, nomeadamente para :

▪ No domínio da gestão e direção dos Recursos Humanos afetos à sua responsabilidade funcional são ainda endossadas as competências para :

- aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- justificar faltas nos termos das orientações superiores definidas para os serviços;
- decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente definidas;
- autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho;
- autorizar a restituição aos interessados de documentos apensos a processos administrativos;
- autorizar e visar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;



- autorizar a passagem de certidões, ou fotocópias autenticadas, aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que não careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- conceder terrenos, no cemitério municipal de São Joaquim, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- todos os demais atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da delegante.

Ainda ao abrigo da competência que me é conferida pelo número 1 do artigo 38º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, no âmbito das competências que me foram delegadas, subdelego o exercício da competência adiante especificada e nos limites adiante determinados no Diretor do Departamento de Gestão Ambiental, Cláudio Célio Freitas Belo que passa, pelo presente ato, a assumir competência delegada para subscrição de toda a correspondência interna e externa, incluindo resposta as reclamações e sugestões, que se inscreva no âmbito objetivo das Unidades e Subunidades Orgânicas que chefia, incluindo a que se reporta à autorização externa de despesa, ao abrigo da alínea g) do número 1 do artigo 35º da citada Lei para autorizar a realização de despesas orçamentadas das respetivas áreas de competência da DGA até ao limite de 5.000 € (cinco mil euros) em conformidade com o artigo 38º da lei supra referida.

À presente subdelegação de competências é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos números 2 e 3 do artigo 34º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, pelo que, dos atos praticados cabe recurso hierárquico nos termos da lei e avocação oficiosa pelo subdelegante quando assim o reputar por devidamente fundamentado. Esta subdelegação de competências é válida e eficaz a partir da presente data sendo revogável a todo o tempo, sendo que, não prejudica qualquer ato de avocação de procedimento administrativo que a signatária reputar por conveniente.

A presente delegação produz efeitos a partir da presente data.



Pedro Filipe Rodrigues Furtado

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada